



PREFEITURA DE BAURU
Secretaria Municipal de Planejamento
Divisão de Aprovação de Projetos

158
D

**Processo de aprovação nº 65501/2018
Pré-Aprovação nº 23823/2018
TC nº 019/18 - DAP**

**TERMO DE COMPROMISSO PARA A
EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTRAPARTIDA
DAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BAURU E
DINÂMICA DE BAURU PROJETOS
CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**

Por este instrumento particular de compromisso, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.137.410/0001-80, com endereço na Praça das Cerejeiras 1-59, Bauru, Estado de São Paulo, neste ato representado pelos respectivos responsáveis da Secretaria de Obras e Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, que compõem o Grupo de Análise de Empreendimentos – GAE, de outro lado a empresa **DINAMICA DE BAURU PROJETOS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.410.670/0001-74, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 18-46, Loja 2, Térreo, Jardim Europa, Bauru -SP, denominado **COMPROMISSÁRIA**, com a finalidade de aprovação do empreendimento denominado Residencial Multifamiliar Urban Universitário, processo nº 65501/2018, Condomínio de Edifício Residencial localizados à Rua Manoel Pereira Rolla, quart. 12 e Rua Joaquim Fidélis, quart. 12, Vila Universitária, Bauru–SP, cadastrado na PMB sob nº 2/0368/001.

1. Em cumprimento ao Decreto 13.269/16, art. 3º, VII, VIII, em conformidade às deliberações do Grupo de Análise de Empreendimentos (GAE), fica de exclusiva responsabilidade da **COMPROMISSÁRIA** o cumprimento das contrapartidas e medidas mitigadoras a seguir transcritas, extraídas dos documentos que constam anexo ao processo administrativo nº 23823/2018 – **RESIDENCIAL URBAN UNIVERSITÁRIO**.

A **COMPROMISSÁRIA** se compromete a executar às suas expensas as medidas mitigadoras apontadas pela Secretaria Municipal de Obras e Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB, como mitigação para a Construção do Condomínio de Edifício Residencial localizado à Rua Manoel Pereira Rolla, quart. 12 e Rua Joaquim Fidélis, quart. 12, Vila Universitária, Bauru–SP, cadastrado na PMB sob nº 2/0368/001.

1.1 Da Secretaria Municipal de Obras Públicas

1.1.1 Iluminação Pública

- **Rua Manoel Pereira Rolla, quarteirão 5: substituir 3 (três) conjuntos - bico de luz existentes do tipo CS100f por MS15i – braço médio com luminária integrada e lâmpada a vapor de sódio dc 150 W;**

- **Rua Maria da Conceição Arantes Ramos, quarteirões 1, 2 e 3: substituir 8 (oito)**

1



PREFEITURA DE BAURU
Secretaria Municipal de Planejamento
Divisão de Aprovação de Projetos

conjuntos - bico de luz existentes do tipo CS100f por MS15i – braço médio com luminária integrada e lâmpada a vapor de sódio de 150 W;

Caso se faça necessária a remoção/relocação de postes existentes por conta do alinhamento do sistema viário, estas correrão por conta exclusiva do empreendedor.

O empreendedor deverá solicitar diretriz na seção de iluminação publica para a implantação dessa medida mitigadora.

Estimamos que as obras aqui descritas impliquem em investimentos de, aproximadamente, R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

1.1.2 Infraestrutura do Empreendimento

- Impermeabilização do solo e Drenagem de águas pluviais*

1) Implantação de reservatório de retenção de águas pluviais atendendo a legislação vigente, Lei Municipal nº 6.110/11, referente ao Programa Municipal de Uso Racional e Reuso de Água em edificações.

- Pavimentação*

1) Execução de recape asfáltico nas principais vias de acesso ao empreendimento: Rua São Gonçalo - quarteirão 10, Rua Joaquim Fidelis - quarteirão 07, Rua Manoel Pereira Rola - quarteirão 04 e Rua Maria da Conceição Arantes ramos - quarteirões 02 e 03.

Observações: Toda via pública a ser pavimentada/requalificada pelo empreendedor como medida mitigadora deverá atender ao Decreto Municipal nº 10.559/07, referente à execução de guias, sarjetas e pavimentação asfáltica.

O empreendedor deverá solicitar as diretrizes para elaboração dos Projetos Complementares, bem como a aprovação dos mesmos.

A execução das obras de infraestrutura deverá ser informada à Secretaria de Obras com antecedência de 30 dias.

<i>Valor estimado das contrapartidas/mitigações (recape 3.600 m² x R\$ 35,00): R\$ 126.000,00</i>
--

1.2 Da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru

a) *Doação de 1 (um) conjunto semafórico completo para ser implantado na interseção Alameda Dr. Octávio Pinheiro Brisolla com a Rua Antonio Garcia. O empreendedor deverá solicitar a relação de equipamento e materiais semafóricos, bem como suas especificações à EMDURB. Todos os equipamentos semafóricos deverão ser doados com pelo menos 180 dias de antecedência da data do habite-se.*

b) *Sugere-se, sempre que possível, que o acesso (especificadamente a entrada de veículos) do empreendimento possua estrutura adequada (portão recuado, por exemplo), acumulando veículos dentro da área do empreendimento, de maneira que não cause interferências no trânsito de veículos e pedestres na via defronte o acesso.*

c) *O local de armazenamento de resíduos sólidos e abrigo de gás (se houver) do empreendimento deverá ser de fácil acesso, de maneira que o veículo consiga realizar as operações sem dificuldades e sem causar transtornos ao trânsito local. Ou seja, estes locais devem estar posicionados de modo que haja espaço ao estacionamento do veículo (caminhão) e o mesmo deverá realizar a operação sem necessitar dar ré ou outras manobras similares.*



159
8

PREFEITURA DE BAURU
Secretaria Municipal de Planejamento
Divisão de Aprovação de Projetos

- d) Refazer as sinalizações que sofrerem prejuízos (danificação ou desaparecimento) em decorrência de obras no sistema viário e/ou de construção do empreendimento. Ou seja, não compreende danificação ou desaparecimento em decorrência de trânsito normal.
- e) A sinalização que por ventura for necessária deverá ser aprovada pela EMDURB através de projeto acompanhado da devida documentação de responsabilidade técnica (ART ou RRT).
- f) A sinalização somente poderá ser implantada após apresentar a documentação de responsabilidade técnica (ART ou RRT) referente a execução das sinalizações e informar a data de início com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, estando com o(s) respectivo(s) projeto(s) de sinalização já aprovado(s). A EMDURB poderá aceitar período menor, através de solicitação pelo empreendedor.
- g) Nenhuma obra ou intervenção que possa perturbar ou interromper a livre circulação de veículos e pedestres ou colocar em risco a sua segurança poderá ser iniciada sem permissão prévia da EMDURB.
- h) Nenhuma via pavimentada poderá ser entregue após sua construção, ou reaberta ao trânsito após a realização de obras ou de manutenção, enquanto não estiver devidamente sinalizada, vertical e horizontalmente, de forma a garantir as condições adequadas de segurança na circulação.
- i) As sinalizações deverão estar de acordo com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito e com o Código de Trânsito Brasileiro.

Valor estimado das contrapartidas/mitigações: R\$ 34.400,00

2. Caso a obra possa interromper a livre circulação de veículos e ou pedestres, a **COMPROMISSÁRIA** deverá solicitar a permissão previamente à EMDURB.
3. A **COMPROMISSÁRIA** deverá aprovar todos os projetos das obras a serem executadas e doação de equipamentos, nas respectivas secretarias, autarquia e empresa pública, sendo que todos os protocolos de projetos complementares e pedidos de diretrizes específicas deverão ser solicitados na DDN (Divisão de Diretrizes e Normas).
4. A **COMPROMISSÁRIA** deverá informar oficialmente às secretarias competentes e à EMDURB, do início da execução das obras das medidas mitigadoras e contrapartidas constantes neste termo, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência ao início previsto, para acompanhamento fiscalização e recebimento definitivo, sendo que deverá ser apresentando o responsável técnico da obra em questão, bem como ART ou RRT e dados para contato.
5. A **COMPROMISSÁRIA** deverá anexar o termo de recebimento de obras/equipamentos na solicitação do habite-se.
6. Não será emitido habite-se, nem na condição parcial, sem a conclusão e recebimento definitivo de todas as obras de mitigação/contrapartida determinadas para os empreendimentos.



PREFEITURA DE BAURU
Secretaria Municipal de Planejamento
Divisão de Aprovação de Projetos

7. A execução das obras mitigadoras e de contrapartidas deverão ser concluídas no prazo do cronograma geral do empreendimento, conforme folha 149 do processo administrativo nº 23823/2018 (Urban Universitário), que neste caso é de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar do mês de junho do ano de 2019, sendo condição essencial para emissão do *habite-se*.

8. Fica estabelecida a multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais) para o caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas deste termo de compromisso.

9. As medidas mitigadoras/contrapartidas elencadas neste termo poderão ser substituídas por outras de mesma proporção e valor, desde que devidamente justificadas e ratificadas pelo GAE.

10. Na hipótese de cancelamento do empreendimento antes do início das obras, mediante comunicado formal à Prefeitura de Bauru, o presente Termo resolve-se de pleno direito, sem que lhe possa ser exigido qualquer tipo de contrapartida e/ou compensação pelo município.

11. As medidas mitigadoras/contrapartidas ficarão incorporadas ao patrimônio público após o recebimento definitivo das mesmas, sem qualquer possibilidade de reversão ou indenização.

17. Fica eleito o Foro da Comarca de Bauru, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

18. E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento de 5 páginas em 03 (três) vias de igual teor e efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado e rubricado pelas partes e testemunhas abaixo relacionadas, tudo para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Bauru, 30 de outubro de 2018.

CONFERE 39T

DINÂMICA DE BAURU PROJETOS CONSTRUÇÕES
E INCORPORAÇÕES LTDA
CNPJ nº 03.410.670/0001-74
COMPROMISSÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LETÍCIA ROCCO KIRCHNER



3º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BAURU-SP
DEMADES MARIO CASTRO - Tabelião
Praga Rodrigues de Abreu, 4-28 • CEP 17015-240 • Bauru-SP • Tel. Notas 14-3235-8999 / rot. 14-3225-4999
DOCUMENTO VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Reconheço por SEMELHANÇA em doc. com valor econômico, a firma de
(60043829) RICARDO ARAGAO ROCHA FARIA



Em Testemunha
BAURU, 01 de Novembro de 2018 DANIELLE APARECIDA COERINHO LUVIAN - ESCOLA
Física Unitária R\$ 5,13 - Total R\$ 5,13 - Custas por Verba
QUAQUEM EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE



PREFEITURA DE BAURU
Secretaria Municipal de Planejamento
Divisão de Aprovação de Projetos

160
D


SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RICARDO ZANINI OLIVATTO


PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU
ELISEU ECLAIR T. BORGES